



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**LEI Nº 1.598, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***“Autoriza o Município de Cândido Rodrigues-SP a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a adesão às Atas de Registro de Preços realizadas pelo Estado.”***

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Cândido Rodrigues-SP autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objetivo a adesão às Atas de Registro de Preços previstas e mencionadas pelo Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

**Artigo 2º** - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, 27 de dezembro de 2017.

**ANTONIO CLAUDIO FALCHI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
Contador